



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO BRAGA**

0235/2013
PROJETO DE INDICAÇÃO 2013

Desafeta parte da área verde pertencente ao loteamento "Apha Village" do bairro Luciano Cavalcante e autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a conceder o uso a Arquidiocese de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinada no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 149 e seus parágrafos, após ouvido o plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a indicação em epígrafe, a qual a depois de aprovado será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
aos 28 dias do mês de 08 de 2013

FÁBIO BRAGA
Vereador - PTN

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

28 AGO. 2013

Rua Thompson Bulcão, 830 Gabinete 26 – Bairro Patriolino Ribeiro –

Fone: (85) 3444.8376

CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

14/08/13 N.º de fls. 1
Servidor



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO BRAGA**

0235 / 2013
(À INDICAÇÃO _____ /2013)

PROJETO DE LEI _____ 2013

Desafeta parte da área verde pertencente ao loteamento "Apha Village" do bairro Luciano Cavalcante e autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a conceder o uso a Arquidiocese de Fortaleza e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio Público Municipal, parte da área verde pertencente ao loteamento "Apha Village" do bairro Luciano Cavalcante e autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a conceder o uso a Arquidiocese de Fortaleza, no total de 2.225 m² (Dois Mil Duzentos e Vinte e Cinco metros quadrados) área que se limita ao norte com a rua Ricardo Castro Mácedo, ao sul com a rua Céia Brasil Girão, ao leste com a rua João Batista Diogo de Siqueira.

Art. 2º Apresente doação destina-se, exclusivamente a construção da igreja denominada Divina Misericórdia, que não podendo em hipótese alguma pode ser objeto de alienação inclusive permuta.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
aos _____ dias do mês de _____ de 2013

FÁBIO BRAGA
Vereador - PTN



0235/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO BRAGA**

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente indicação é provocar a iniciativa do Chefe do Poder Municipal, afim de remeter a esta casa em forma de mensagem a desafetação da referida área.

A referida área já é usada pela população local em encontro para celebração de novenas, terços eventos religioso e precisa ser ampliados com a construção da igreja da Divina Misericórdia.

Justifica-se nossa indicação já que visa contribuir com o crescimento espiritual e social da comunidade local.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,
aos, 28 dias do mês de 08 de 2013

FÁBIO BRAGA
Vereador - PTN